



27/07/2010

## **FUNRURAL: CNA recomenda cautela enquanto justiça avalia imposto**

São Paulo, 27 - Desde que o Supremo Tribunal Federal (STF) liberou o frigorífico Mataboi de recolher o Funrural, em fevereiro deste ano, algumas entidades do setor agropecuário obtiveram na Justiça liminares em favor da suspensão do pagamento do imposto. Qualquer decisão nesse sentido, no entanto, deve ser analisada com cautela, dizem especialistas ouvidos pela Agência Estado. Isso porque o debate sobre a extinção, ou não, do tributo está longe de acabar e a interrupção do recolhimento, em alguns casos, pode acarretar prejuízo na futura aposentadoria do produtor, especialmente aqueles da agricultura familiar.

O Funrural incide sobre a comercialização de produtos agrícolas e é recolhido por produtores rurais pessoas físicas, jurídicas e também empresas agroindustriais. Para o segurado especial, o tributo é o custeio de sua previdência, servindo para aposentadoria e outros benefícios junto ao INSS. A alíquota do Funrural é de 2,1%, sendo 2,0% para o INSS e 0,1% para o RAT (Riscos Ambientais do Trabalho). A contribuição 0,2% para o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (Senar), embora cobrada junto com o Funrural não está sendo contestada na Justiça.

"O tema, na verdade, está indefinido e ainda haverá uma larga discussão sobre o assunto", afirma Carlos Bastide Horbach, advogado da Confederação Nacional da Agricultura e da Pecuária (CNA). Ele lembra que, em alguns casos, ao interromper o recolhimento, o produtor prejudica seu tempo de contribuição para a Previdência Social, caso o imposto seja considerado válido pela Justiça. "Não há julgamento de mérito da causa principal, ou seja, sobre a inconstitucionalidade da contribuição, que seja válido para todos", afirma. Em nota, a CNA explica que "o juízo sobre a conveniência em propor demanda judicial sobre a questão deve considerar os reflexos sobre a obtenção de benefícios previdenciários, visto que, de ordinário, o tempo de contribuição é elemento fundamental."

Outro ponto observado pela CNA é que ações judiciais que contestam a constitucionalidade de contribuições previdenciárias podem ter como efeito, dependendo do caso, a retomada do regime de incidência sobre a folha de salários. Hoje, o Funrural incide sobre a comercialização.

A advogada **Ellen Carolina da Silva, especialista em direito tributário e em agronegócio, da Luchesi Advogados**, lembra que a decisão do STF abrange apenas o Mataboi e também ressalta que não há uma decisão que valha para todo o setor rural. "*Ainda vai haver muita discussão e recomendamos cautela*". Ellen diz que uma saída mais segura para o produtor é obter autorização judicial para depositar os recursos recolhidos em juízo. "É uma forma mais segura de ele se proteger de futuras decisões a respeito do assunto."

Em nota divulgada em seu site ontem, a Federação de Agricultura do Estado do Paraná (Faep) faz um alerta a respeito da suspensão da contribuição. "Muitas notícias estão sendo veiculadas sobre o Funrural, porém, é necessário ter cuidado ao fazer a leitura". A entidade ressalta que informações relatando a

inconstitucionalidade do Funrural não são verdadeiras. "Ainda não há definição sobre o assunto", diz a nota.

Ao menos três entidades conseguiram liminar suspendendo o recolhimento do Funrural: a Federação da Agricultura e Pecuária (Famasul) e a Associação dos Criadores (Acrissul), ambas de Mato Grosso do Sul e a Associação Brasileira do Comércio de Mudas e Sementes (ABCSEM). Essas liminares autorizaram a interrupção do pagamento, mas não extinguiram o imposto, e ainda podem ser contestadas.

A Associação Brasileira de Frigoríficos (Abrafrigo) entrou com uma ação direta de inconstitucionalidade (ADI) no STF nos mesmos moldes do recurso do Mataboi. No caso deste tipo de ação, diferentemente das decisões proferidas em outros processos judiciais - nos quais o efeito da decisão dirige-se, em regra, apenas às partes que dele participaram - a decisão proferida em ADI tem alcance geral. Mas o processo ainda tramita pelo Supremo e não tem data para ser julgado.

Em outra frente, a Fazenda Nacional entrou com embargos contra a decisão do STF, levantando uma série de aspectos que, em sua avaliação, foram desprezados na análise. A tributarista Ellen Carolina diz, contudo, que dificilmente esse tipo de recurso modifica decisões do Supremo. "Não é impossível, mas é difícil de acontecer". Esse recurso deve atrasar ainda mais a análise do STF a respeito do assunto. Horbach, da CNA, avalia que, após a volta do recesso, em agosto, o Supremo primeiro avaliará o embargo da Fazenda para depois voltar ao assunto.

**Déficit** - A decisão do STF e as liminares obtidas na Justiça já tiveram impacto no caixa do governo. De acordo com o Ministério da Previdência, a arrecadação rural líquida caiu 4,6%, para R\$ 2,284 bilhões, na primeira metade de 2010 ante o mesmo período de 2009. Na divulgação dos números, o ministro da pasta, Carlos Eduardo Gabas, creditou o recuo, em parte, à paralisação do pagamento por parte do setor. "Atribuo isso, grosso modo, à discussão sobre a contribuição", disse. Em junho, o déficit da previdência rural foi de R\$ 3,4506 bilhões, um aumento de 2,5% na comparação com maio (R\$ 3,324 bilhões) e de 8,8% ante junho de 2009 (R\$ 3,131 bilhões).

Ana Conceição